

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016****PROCESSO SEI Nº [0197-000135/2016](#)****REGISTRO SIGGO Nº 033377**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016-ADASA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-970, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, , nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278290-1, portador da [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, e de outro lado, a empresa **BRAZ & BRAZ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.251.429/0006-10, com endereço (Filial) na SCIA Quadra 08 Conjunto 16, Lote 6, CEP nº 71.250-750, Brasília/DF, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Ricardo Gomes Braz da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG [REDACTED] emitida pela Polícia Civil/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] sócio e administrador da empresa, têm entre si ajustados o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 36/2016**, celebrado em 01 de julho de 2016, conforme Processo nº 0197.000.135/2016 (convertido SEI), cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos, com motoristas, abastecimento, manutenção, seguro e demais, para o transporte de pessoas em serviço, materiais e pequenas cargas da Adasa, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste QUINTO TERMO ADITIVO o acréscimo de 01 (um) veículo de representação no quantitativo de viaturas que compõe o item II do objeto do ajuste original, conforme as especificações contratuais, porém, SEM a disponibilização do motorista prevista na especificação do serviço referente ao citado item, constante no respectivo Termo de Referência nº 01/2016-SAF/2016, anexo do Contrato nº 36/2016.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido a sua vigência da data de sua assinatura até 30.06.2021, observada a integralidade do disposto no Quarto Termo Aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O custos com o uso do veículo, durante a vigência do presente Termo Aditivo, são estimados em **R\$ 20.159,35 (vinte mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** e serão remunerados por quilômetros rodados, conforme os valores detalhados na planilha de preços que compõe o ANEXO I deste Termo Aditivo, que segue a forma acordada nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2016.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- I - Unidade Orçamentária: 21.206
- II - Programa de Trabalho: 04.122.8210.8517.9649 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 151

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Para o efetivo acréscimo da disponibilidade de veículos a Adasa aceitará a entrega do veículo usado, renunciando a contratada de quaisquer quantias à título de indenização ou reequilíbrio contratual ante ao não cumprimento do período de depreciação do veículo.

5.2. O uso dos veículos de representação continuará a ser remunerados por quilômetros rodados, conforme os valores detalhados na planilha de preços que compõe o ANEXO I deste Termo Aditivo, que segue a forma acordada nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2016.

5.3. A assinatura deste Termo Aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Décima Segunda do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013.

5.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 36/2016, celebrado em 01 de julho de 2016 e suas alterações posteriores, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

5.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO**

Diretor-Presidente da ADASA

**CONTRATANTE**

**RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**

Representante Legal

**CONTRATADA**

**TIAGO BARBOSA VIANNA**

CPF: ██████████

## TESTEMUNHA

WEBER ROSA DE OLIVEIRA

CPF: ██████████

TESTEMUNHA

## ANEXO I

ITEM II - Composição de Custos dos Serviços - Quilômetro por veículo				
1 (um) Veículo Executivo Sedan			Franquia Km	2000
Item de Despesa	Descrição	Percentual%	Custo Mensal (R\$)	Custo por quilômetro (R\$)
1	Mão-de-Obra-Motorista		-	-
2	Mão-de-Obra-Encarregado		-	-
3	Combustível		992,39	0,50
4	Depreciação		697,88	0,35
5	Manutenção preventiva/corretiva (oficina, troca de óleo/pneu, etc)		250,00	0,13
6	Lavagem/Limpeza		240,00	0,12
7	Seguro Total		217,66	0,11
8	Seguro Obrigatório		0,44	0,00
9	Tributos incidentes sobre o veículo (IPVA, Licenciamento, etc)		147,44	0,07
	Custo Total (1 a 9)		2.545,81	1,27
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	140,02	0,07
11	Lucro	7,00%	188,01	0,09
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			328,03	0,16
12	TRIBUTOS	To		
	ISS	5,00%	157,30	0,08
	PIS	0,65%	20,45	0,01
	COFINS	3,00%	94,38	0,05
Total - Tributos (R\$)			272,13	0,14
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			600,15	0,30
Total Mensal Por Veículo em (R\$)			3.145,96	1,5730
Valor total do quilômetro (R\$)				1,5730
Valor total do quilômetro e excedente (R\$)				1,0504



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas,Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 10/03/2021, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA, Diretor**, em 19/03/2021, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BARBOSA VIANNA - Matr.0272236-4, Testemunha**, em 22/03/2021, às 10:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WEBER ROSA DE OLIVEIRA - Matr.0266960-9, Testemunha**, em 22/03/2021, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57527617)  
verificador= **57527617** código CRC= **518A205A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
3961-5065